

O DESAFIO DO COMPLIANCE NAS CONCESSIONÁRIAS

Por: SEBASTIÃO DE ARAÚJO COSTA JÚNIOR

as últimas décadas, as empresas em geral, e as concessionárias de veículos automotores, em particular, têm enfrentado o desafio da adaptação de suas organizações a certos comportamentos que lhes são exigidos como requisitos que norteiam sua atividade operacional, a preservação de sua imagem de mercado, o atendimento das políticas ESG estabelecidas pelas respectivas Montadoras.

Adicionalmente, estão também as concessionárias obrigadas a atender aos cada vez mais detalhados regulamentos relacionados aos aspectos: (i) Ambiental, notadamente no que tange a ausência ou mitigação de poluição, uso eficaz de recursos naturais (água, principalmente); (ii) Social, quanto à diversidade e inclusão do quadro de funcionários, com respeito à segurança e saúde dos trabalhadores, comunidade do entorno e dos clientes; e (iii) Gover-

nança corporativa, com foco em: (a) prevenção contra corrupção (ABAC), à lavagem de dinheiro (AML) e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa; (b) segurança e privacidade de dados dos clientes e funcionários; e (c) estrita atenção às boas práticas tributárias.

Para as empresas que tradicionalmente se estruturaram para a comercialização de veículos automotores novos e usados, peças de reposição e à prestação de serviços de assistência técnica em garantia, especial atenção deve ser dada pelos titulares e gestores aos temas relacionados ao compliance, uma vez que além das questões jurídicas relacionadas ao cumprimento dessas obrigações, tais como as Avaliações Eletrônicas de Conformidade - AVEC, do COAF, as multas pelo não atendimento, ou atendimento em desacordo com a legislação, costumam ser elevadas, e os custos operacionais adicionais (contratação de pessoal e/ou de consultores especializados nesses temas, por exemplo) decorrentes podem significar, em determinadas situações, o comprometimento do resultado econômico-financeiro de todo um período de árduo trabalho.

Nesse sentido e visando prevenir responsabilidades e a constituição de contingências, recomendamos fortemente que o efetivo enfrentamento das questões relacionadas ao compliance seja definitivamente colocado na ordem do dia da administração, tanto para cumprimento da legislação, das diretrizes da TOYOTA, como para a defesa da imagem da marca e da própria Concessionária, além da preservação da saúde econômico-financeira da atividade.

Sebastião de Araújo Costa Júnior, advogado formado pela Universidade de São Paulo - Largo de São Francisco, pós-graduado em Direito Constitucional pela Escola da Assembleia do RN, especialista em Direito Automotivo (Lei Ferrari)

As colunas mantidas pela ABRADIT NEWS têm por objetivo trazer diferentes pontos de vista e informações aos executivos da Rede. As opiniões são de responsabilidade dos articulistas, não refletindo necessariamente o posicionamento da Associação ou da Rede Toyota do Brasil.